MEMORIAL CONSOLIDADO DOS ACONTECIMENTOS

Processo Eleitoral de 2026 do CORECON-RJ

Chapa 2 – Renova Corecon

Período: setembro e outubro de 2026

I – Da inscrição da Chapa 2 e do acompanhamento do processo eleitoral

Em 1º de setembro de 2026, a Chapa 2 – Renova Corecon encaminhou seu pedido de inscrição no processo eleitoral do Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro – CORECON-RJ, tendo recebido confirmação da Secretaria do Conselho no mesmo dia.

Desde o início do processo, a Chapa 2 procurou acompanhar as deliberações da Comissão Eleitoral, atender às solicitações de encaminhamento de materiais e obter esclarecimentos sobre os procedimentos de divulgação das candidaturas.

II – Das reuniões da Comissão Eleitoral e dos pedidos de acesso às gravações

Nos dias 4 e 9 de setembro de 2026, foram realizadas as duas primeiras reuniões da Comissão Eleitoral, nas quais se discutiram questões relacionadas à organização do pleito e à divulgação dos materiais das chapas concorrentes.

Em 10 de setembro, a representante da Chapa 2 solicitou formalmente cópias das gravações dessas reuniões.

As gravações são importantes para comprovar o conteúdo das discussões e verificar as definições sobre os formatos e procedimentos de divulgação dos materiais eleitorais.

Apesar da solicitação, os registros apresentados não demonstram que as gravações tenham sido disponibilizadas à Chapa 2.

A ausência de acesso a esses documentos dificulta a conferência das deliberações e a verificação da correspondência entre o que foi discutido nas reuniões e as orientações posteriormente transmitidas às chapas.

III – Do encaminhamento inicial dos materiais de divulgação

Em 9 de setembro de 2026, a Chapa 2 encaminhou material de divulgação contendo seu programa eleitoral, currículos e fotografias dos candidatos.

Em 17 de setembro, reiterou a existência do material enviado e solicitou orientações sobre sua publicação.

Esses encaminhamentos demonstram a atuação da Chapa 2 para disponibilizar suas propostas aos eleitores e atender aos procedimentos estabelecidos.

IV – Da solicitação de orientação sobre o artigo 18

Em 17 de setembro de 2026, às 12h42, a Chapa 2 encaminhou mensagem à Comissão Eleitoral solicitando esclarecimentos sobre o artigo 18 do regramento eleitoral, especialmente quanto à divulgação dos materiais das chapas no site institucional e ao prazo para início da publicação.

A Secretaria do CORECON-RJ confirmou o recebimento da solicitação e informou seu encaminhamento ao secretário executivo.

Entretanto, não foi identificada resposta específica esclarecendo a aplicação do artigo 18 e os procedimentos necessários para seu cumprimento.

A ausência de orientação formal assume relevância diante das sucessivas mudanças de formato posteriormente determinadas pela Comissão Eleitoral.

V – Do artigo 18, § 2º, e do descumprimento apontado

O artigo 18, § 2º, da Resolução COFECON nº 1.981/2017 estabelece:

"Os documentos do programa de trabalho das chapas aprovados em reunião da Comissão Eleitoral não poderão posteriormente ser alterados, substituídos ou complementados, salvo correções ortográficas."

O dispositivo estabelece restrição à alteração, substituição ou complementação dos programas de trabalho aprovados pela Comissão Eleitoral, ressalvadas as correções ortográficas.

Ao longo do processo eleitoral do CORECON-RJ, ocorreram sucessivas alterações nas exigências relativas aos materiais de divulgação, inclusive solicitações de novos arquivos e formatos após os encaminhamentos realizados pelas chapas.

A Chapa 2 aponta possível descumprimento do artigo 18, § 2º, e requer que sejam examinadas as deliberações de aprovação dos programas, as versões dos documentos efetivamente utilizadas e a regularidade das alterações e substituições realizadas.

Para essa verificação, é necessário distinguir as mudanças de apresentação gráfica das eventuais alterações de conteúdo dos programas de trabalho, uma vez que o dispositivo regulamentar se refere expressamente aos documentos aprovados em reunião da Comissão Eleitoral.

VI – Das sucessivas alterações nos formatos de divulgação

Ao longo de setembro e outubro de 2026, a Comissão Eleitoral solicitou materiais em diferentes formatos.

Inicialmente, foram encaminhados programas, currículos e fotografias para divulgação institucional.

Em 21 de setembro, a Secretaria Executiva solicitou novo encaminhamento de programas e minicurrículos em formato textual, com limites de caracteres, além das fotografias dos candidatos em arquivos separados.

Em atendimento a essa orientação, a Chapa 2 encaminhou, em 23 de setembro de 2026, às 11h26, o arquivo denominado Progama de chapa.docx, contendo seu programa eleitoral em formato exclusivamente textual, com 2.448 caracteres, incluindo espaços.

O recebimento foi expressamente confirmado pelo secretário executivo Guilherme Tinoco Oliveira dos Anjos, em 23 de setembro, às 12h56, com registro de recebimento da mensagem às 11h30.

Posteriormente, em 30 de setembro, foi solicitada a apresentação de material em PDF para divulgação no site institucional e nos informativos eletrônicos.

A Chapa 2 também atendeu a essa solicitação, encaminhando o material em PDF na mesma data.

Em 15 de outubro, a Comissão comunicou novas orientações para os últimos disparos, exigindo arquivos de até quatro páginas, exclusivamente textuais, sem fotografias ou vídeos.

A Comissão informou que o envio de novo material seria opcional e que poderiam ser reutilizados os textos anteriormente encaminhados.

Assim, a Comissão Eleitoral promoveu sucessivas alterações nos formatos solicitados, embora já dispusesse, desde 23 de setembro, do programa da Chapa 2 em formato exclusivamente textual.

As alterações devem ser examinadas à luz do artigo 18 do regramento eleitoral, especialmente quanto à estabilidade das regras de divulgação, à transparência das deliberações e à igualdade de condições entre as chapas.

VII – Do questionamento sobre o prazo de publicação na internet

Em 29 de setembro de 2026, a Chapa 2 encaminhou solicitação ao CORECON-RJ requerendo o link de publicação das propagandas eleitorais.

Na mensagem, informou que não havia conseguido localizar os materiais no site institucional e apontou que o prazo previsto na cartilha eleitoral já estaria vencido.

O registro demonstra que a Chapa 2 questionou formalmente o cumprimento do calendário de divulgação.

A confirmação de eventual descumprimento exige a apresentação das datas efetivas de publicação dos materiais das três chapas.

VIII – Do primeiro disparo eletrônico de 7 de outubro de 2026

Em 7 de outubro de 2026, às 11h29, o CORECON-RJ encaminhou informativo eleitoral aos economistas, contendo orientações sobre o pleito e os programas das três chapas.

Foram anexados:

- programa e currículos chapa 1.pdf;
- programa e currículos chapa 2.pdf;
- programa e currículos chapa 3.pdf.

O conjunto dos anexos foi identificado no e-mail como tendo aproximadamente 3 MB.

O material da Chapa 2 consistia em um PDF de cinco páginas, contendo o programa eleitoral e os currículos dos candidatos, com elementos gráficos e fotografias.

Esse primeiro disparo demonstra que o CORECON-RJ possuía e utilizava os materiais da Chapa 2 em suas comunicações aos eleitores.

IX – Da alteração de formato comunicada em 15 de outubro

Em 15 de outubro de 2026, a Secretaria Executiva comunicou as regras estabelecidas na reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia anterior.

Para os últimos disparos eletrônicos, foram estabelecidas as seguintes condições:

- Documentos com até quatro páginas;
- Conteúdo exclusivamente textual;
- Ausência de fotografias e vídeos;
- Possibilidade de reutilização dos textos anteriormente encaminhados.

A Comissão informou expressamente que o envio de novo material seria opcional.

Essa orientação é relevante porque o programa da Chapa 2 já havia sido apresentado em formato exclusivamente textual no dia 23 de setembro, com recebimento confirmado.

Portanto, a Chapa 2 já havia fornecido o conteúdo textual necessário à divulgação, não podendo a ausência de novo encaminhamento ser automaticamente interpretada como omissão da candidatura.

X – Do segundo disparo eletrônico de 20 de outubro de 2026

Em 20 de outubro de 2026, às 18h18, o CORECON-RJ encaminhou novo informativo eleitoral.

O e-mail continha três anexos:

- programa chapa 1.pdf;
- programa chapa 2.pdf;
- programa chapa 3.pdf.

O conjunto dos três anexos foi identificado na mensagem como tendo 442 KB.

O arquivo programa chapa 2.pdf possuía 154.901 bytes, equivalentes a aproximadamente 151,3 KiB ou 154,9 kB, e continha uma página.

A análise visual desse documento demonstra que ele apresentava identidade visual, cores, ícones e outros elementos gráficos, não sendo um documento exclusivamente textual.

O fato merece destaque porque, em 15 de outubro, a Comissão Eleitoral havia comunicado a exigência de utilização de materiais exclusivamente textuais nos últimos disparos.

Portanto, o disparo de 20 de outubro comprova que:

1. A Chapa 2 teve seu programa incluído no segundo informativo eleitoral.
2. A Comissão Eleitoral dispunha de material da Chapa 2 e possuía condições operacionais de incluí-lo nas comunicações.
3. O arquivo efetivamente divulgado continha elementos gráficos, apesar da orientação de utilização de material exclusivamente textual.
4. A Comissão já possuía, separadamente, uma versão textual do programa da Chapa 2, encaminhada em 23 de setembro.

Essa circunstância reforça a necessidade de esclarecimento sobre os critérios de aplicação das regras de formato e sobre a escolha dos documentos efetivamente divulgados.

XI – Da divulgação institucional da plataforma Macrodados durante o período eleitoral

Foi apresentada mensagem de divulgação institucional do CORECON-RJ, identificada no arquivo fornecido como sendo de 23 de outubro de 2026, anunciando a disponibilização gratuita da plataforma Macrodados aos economistas registrados.

A peça publicitária apresenta o logotipo do CORECON-RJ, a identificação da plataforma, a expressão “Novo Benefício do Corecon-RJ”, informações sobre as funcionalidades e link para cadastramento.

O texto da mensagem destaca o compromisso do Conselho com a oferta de benefícios à categoria e com o desenvolvimento profissional dos economistas.

A captura apresentada registra o horário de 13h21, mas não exibe a data completa da mensagem, que consta da identificação do arquivo fornecido.

A divulgação merece registro por sua proximidade temporal com o início da votação.

Além disso, o programa da Chapa 1, distribuído no informativo de 20 de outubro, menciona expressamente o convênio com a Macrodados entre as realizações da atual gestão às quais a chapa pretende dar continuidade.

Dessa forma, existe uma coincidência temática entre a comunicação institucional sobre o benefício e o conteúdo programático divulgado por uma das chapas concorrentes.

A circunstância recomenda a apuração da oportunidade e dos critérios da divulgação institucional, sem que se presuma, apenas por esse fato, a ocorrência de propaganda eleitoral irregular.

XII – Do terceiro informativo, encaminhado em 27 de outubro de 2026

Em 27 de outubro de 2026, às 17h45, o CORECON-RJ encaminhou novo informativo sobre o pleito eleitoral, na véspera do início da votação.

A mensagem convidava os economistas a consultar as propostas e os currículos dos candidatos das chapas inscritas.

Entretanto, foram anexados apenas:

- programa chapa 01.pdf;
- programa chapa 03.pdf.

O programa da Chapa 2 – Renova Corecon não constava entre os anexos.

A ausência contrasta com os disparos de 7 e 20 de outubro, nos quais o material da Chapa 2 havia sido incluído.

A Comissão Eleitoral já dispunha de materiais gráficos e textuais da Chapa 2, inclusive do programa exclusivamente textual encaminhado em 23 de setembro, com recebimento confirmado.

Além disso, a Comissão havia autorizado expressamente a reutilização dos textos anteriormente apresentados.

Diante desses registros, não se identifica fundamento documental para atribuir a ausência do programa no terceiro informativo à falta de apresentação de material pela Chapa 2.

XIII – Da comparação dos três disparos eletrônicos

A documentação permite estabelecer a seguinte sequência:

Data	Divulgação da Chapa 2	Características do material
07/10/2026	Programa incluído	PDF de cinco páginas, com fotografias e elementos gráficos

20/10/2026 Programa incluído	PDF de uma página, com elementos gráficos, de 154.901 bytes
27/10/2026 Programa ausente	Informativo contendo somente os programas das Chapas 1 e 3

O segundo disparo foi realizado após a comunicação das novas exigências de formato, mas utilizou um documento gráfico da Chapa 2.

No terceiro disparo, a Comissão deixou de incluir qualquer programa da Chapa 2, embora possuísse o documento textual anteriormente recebido.

A sequência exige esclarecimento sobre os critérios de seleção dos materiais e sobre a aplicação das orientações estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

XIV – Da ausência de omissão da Chapa 2

A documentação reunida demonstra que a Chapa 2 apresentou seu programa em diferentes formatos, atendeu às solicitações da Comissão Eleitoral e teve seus materiais efetivamente utilizados nos dois primeiros disparos eletrônicos examinados.

Particularmente relevante é o encaminhamento do programa exclusivamente textual em 23 de setembro, com recebimento confirmado.

Quando a Comissão estabeleceu a exigência de conteúdo exclusivamente textual, em 15 de outubro, já dispunha desse documento.

Assim, a ausência do programa da Chapa 2 no informativo de 27 de outubro não pode ser atribuída à omissão da candidatura quanto ao fornecimento do material, sem que a Comissão demonstre a existência de requisito técnico ou regulamentar não atendido.

XV – Da necessidade de esclarecimentos e apuração

Os acontecimentos relatados suscitam questões relacionadas à transparência dos procedimentos, à estabilidade das orientações e à igualdade de condições entre as chapas.

Destacam-se:

1. Os pedidos de acesso às gravações das duas primeiras reuniões da Comissão Eleitoral, sem disponibilização identificada.
2. A ausência de resposta específica ao pedido de esclarecimento sobre o artigo 18.
3. O questionamento formal sobre o cumprimento do prazo de publicação dos materiais na internet.
4. As sucessivas alterações dos formatos exigidos para divulgação.
5. A existência de programa exclusivamente textual da Chapa 2 desde 23 de setembro.
6. A utilização de material gráfico no disparo de 20 de outubro, após a comunicação da exigência de conteúdo textual.
7. A ausência do programa da Chapa 2 no informativo de 27 de outubro.
8. A divulgação institucional da plataforma Macrodados durante o período eleitoral, em contexto de coincidência temática com conteúdo programático de uma das chapas.

9. A necessidade de verificar o cumprimento do artigo 18, § 2º, mediante comparação entre os programas aprovados em reunião e os documentos posteriormente divulgados.

XVI – Conclusão

O conjunto documental demonstra que a Chapa 2 – Renova Corecon buscou cumprir as exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral e encaminhou seus materiais de divulgação em diferentes oportunidades.

O programa da Chapa 2 foi efetivamente incluído nos informativos de 7 e 20 de outubro.

Entretanto, apesar de a Comissão já dispor de programa exclusivamente textual desde 23 de setembro, com recebimento confirmado, o material da Chapa 2 não constou do informativo encaminhado em 27 de outubro, na véspera do início da votação.

O aspecto central a ser esclarecido é por que a Comissão Eleitoral deixou de utilizar o material textual já disponível, após sucessivas alterações das exigências de formato, e por que o terceiro informativo contemplou somente as outras duas chapas.

A situação deve ser examinada à luz do artigo 18 do regramento eleitoral, especialmente de seu § 2º, das decisões da Comissão e dos princípios de transparência, impessoalidade e igualdade de condições de participação no pleito.

Requer-se a apuração dos fatos, com acesso às gravações e aos registros documentais pertinentes, esclarecimento dos critérios adotados e avaliação dos possíveis prejuízos à regularidade do processo eleitoral.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2026.

Clician do Couto Oliveira
Representante da Chapa 2 – Renova Corecon
CORECON-RJ nº 20.897